



## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 103/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2022**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**  
**TIPO: MENOR PREÇO ITEM**

### 1- DO PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE MONTE BELO/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Av. Francisco Wenceslau dos Anjos, nº 453, Centro, Monte Belo/MG, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.668.376/0001-34, através do Prefeito Municipal, Kleber Antônio Ferreira Boneli, do Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 4.742, publicada em 03 de janeiro de 2022, torna público a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO N.º 103/2022 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2022, do tipo **Registro de Preços, MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 com as alterações da Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014 e, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666, de 21/6/93, e pelas demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

Integrarão o presente instrumento convocatório, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de referência;
- b) Anexo II – Modelo Apresentação de Proposta;
- c) Anexo III – Modelo de Credenciamento;
- d) Anexo IV – Modelo Declaração que não emprega menor;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou MEI;
- f) Anexo VI – Modelo de Ausência de Impedimentos do art. 9º da Lei Fed. nº 8666/93;
- g) Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- h) Anexo VIII – Declaração de que no quadro da empresa não há funcionário público municipal;
- i) Anexo IX – Declaração de ciência de cumprimento de requisitos de habilitação;
- j) Anexo X – Minuta de Contrato

### 2 – DO OBJETO

2.1 – Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais esportivos, em atendimento as Secretarias Municipais de Desenvolvimento Social e Esporte, Cultura e Lazer e Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.668.376/0001-34  
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-  
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

### **3 – DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “DOCUMENTAÇÃO”**

**LOCAL: SETOR DE DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO  
–LOCALIZADO NA AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, Nº453 – CENTRO – MONTE BELO  
DIA: 21/07/2022  
HORÁRIO DE ENTREGA DOS ENVELOPES: DAS 08H30MIN (OITO HORAS E TRINTA  
MINUTOS) AS 09H00MIN (NOVE HORAS)  
PROTOCOLO NO SETOR DE DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

3.1 - Na hipótese de não haver expediente da Administração Municipal na data supracitada ou ocorrer fato superveniente que impeça a realização da sessão, fica esta, desde já, adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

3.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Monte Belo e sua Equipe de Apoio.

### **4- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação. Preferencialmente, de acordo com o Art. 48 da Lei Complementar 123/2006 microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atenda a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante neste Edital e seus anexos.

4.2- Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

4.3- Não poderão participar os interessados enquadrados nas situações previstas no Art. 9º da Lei 8.666/93.

4.4- Não poderá participar da presente licitação a empresa que:

- a) Constem no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;
- b) Constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.668.376/0001-34  
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-  
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

c) Tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou que estejam com o direito suspenso de licitar com esses órgãos:

4.5- A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.6- Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.7- A observância das vedações deste item 4 e seus subitens é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

## **5- DA ENTREGA DOS ENVELOPES**

5.1 - Os envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” deverão ser entregues em envelopes separados, indevassáveis, devidamente fechados e entregues ao Pregoeiro, no endereço acima supracitado, sob pena de impedimento de participação no certame, os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

### **ENVELOPE N.º 1**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO-MG  
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 103/2022  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2022  
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE**

### **ENVELOPE N.º 2**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO-MG  
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 103/2022  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2022  
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE**

5.2 - A apresentação dos envelopes para participação na licitação será considerada como evidência de que a empresa examinou completamente o edital e todos os seus anexos, que os comparou entre si, que obteve da Prefeitura Municipal de Monte Belo – MG, todas as informações satisfatórias sobre quaisquer pontos duvidosos e que considera que o edital desta licitação e seus anexos lhe permitiram preparar a proposta de maneira completa e totalmente satisfatória.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.668.376/0001-34  
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-  
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

5.3- Serão aceitos envelopes de “Proposta” e “Documentação” enviados pelo Correio ou por quaisquer outros meios, desde que os mesmos cheguem ao local, na data e horário definidos no item 3.

5.4- A Prefeitura Municipal de Monte Belo não se responsabilizará por envelopes de “Proposta” e “Documentação” que não sejam entregues, pessoalmente, o pregoeiro designado, no local, data e horário, definidos nos itens 3 e subitens e 5.1.

5.5- Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes fora do prazo estabelecido neste Edital.

## 6- DO CREDENCIAMENTO

6.1 Na sessão pública, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do pregão, dando início ao credenciamento, identificação dos representantes dos proponentes e para recebimento dos envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação, devidamente munido dos seguintes documentos:

- a) **cópia AUTENTICADA** do Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social e suas alterações ou Contrato Consolidado, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- b) **documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada (modelo no Anexo III);**
- c) **cópia AUTENTICADA** de documento com foto do representante da empresa licitante;
- d) **declaração de ciência de cumprimento de requisitos de habilitação** (modelo no Anexo IX).

**ATENÇÃO - OS DOCUMENTOS SOLICITADOS NESTE ITEM 6 DEVERÃO SER APRESENTADOS FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, JÁ AUTENTICADOS OU ACOMPANHADOS DOS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO NA SESSÃO.**

6.2 – O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de mandato, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

6.3 – No caso de credenciamento por instrumento particular de mandato, com firma reconhecida dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada **cópia AUTENTICADA** do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.4 - O documento de credenciamento particular deverá obedecer ao modelo do Anexo III.



6.5 – **MICROEMPRESA** - Para concessão de tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, instituído pela lei complementar n.º 123/2006, em especial quanto ao art. 3º e pela lei complementar 147/2014, as licitantes deverão apresentar na fase de credenciamento, além dos documentos arrolados no item 6.1, o que segue:

a) **DECLARAÇÃO**, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa; empresa de pequeno porte ou MEI, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 (modelo no Anexo V).

**ATENÇÃO** - Para fins de participação no certame, não será considerada como microempresa ou empresa de pequeno porte aquela que não apresentar os documentos acima relacionados durante a fase de credenciamento.

6.6 - Encerrada a fase de credenciamento e de identificação dos representantes dos proponentes, o Pregoeiro não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documento de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

6.7 - O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” ou “Documentação” relativa a este Pregão.

6.7.1 - Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.8 - A falta ou incorreção dos documentos apresentados para o credenciamento não implicará na exclusão da licitante do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pela mesma no curso da sessão.

6.9 - O participante, sem poderes de representação, não terá legitimidade para defender os interesses da licitante, apresentar lances, assinar.

## 7- DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

7.1 - No envelope “PROPOSTA COMERCIAL” o licitante deverá apresentar sua proposta comercial, em uma via, devidamente assinada pelo seu representante legal, conforme Anexo II deste edital constando o seguinte:

a) Identificação da empresa proponente, ou seja, razão social, número do CNPJ, endereço, **dados bancários**, telefone, e fac-símile e meios de comunicação à distância da licitante;



- b) Descrição completa e detalhada do objeto a ser fornecido, constando todas as especificações técnicas, observado o padrão definido no Anexo I deste Edital;
- c) No preço proposto estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo único e exclusivo da contratada;
- d) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a sessão pública deste pregão;
- e) Condições de pagamento, conforme estabelecidas neste Edital.

**f) Certificado de aprovação do INMETRO e da FIVB (Federação Internacional de Voleibol) para os itens que solicitarem os respectivos certificados.**

7.2. - A proposta deverá ser datada, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, todavia, será aceita de outra forma desde que, devidamente ressalvada, não prejudique a clareza, a critério exclusivo do Pregoeiro.

7.3 - A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste Instrumento e total sujeição à legislação pertinente;

7.4 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.5 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas **UM PREÇO e UMA MARCA** para cada item do objeto desta licitação, se for o caso.

7.6 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7 - Não será permitida a retirada da proposta após entrega da mesma, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis neste edital. Dúvidas referentes a descrição dos materiais, valores, entregas, quantidades e outras deverão ser sanadas antes da entrega dos envelopes.

7.8 **O licitante fica obrigado a encaminhar a proposta preenchida por meio de dispositivo de armazenamento de dados como por exemplo PEN DRIVE/CD/DVD, ao qual deverá também anexar cópia impressa da mesma, onde conste o código de validação (inseridos dentro do Envelope de Proposta Comercial) sob pena de inabilitação. Os Licitantes deverão obrigatoriamente entrar em contato com o Setor de Compras e licitação para solicitar o arquivo base para preencher sua proposta, pelos e-mails: [licitacao@montebelo.mg.gov.br](mailto:licitacao@montebelo.mg.gov.br),**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.668.376/0001-34  
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-  
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

[compras@montebelo.mg.gov.br](mailto:compras@montebelo.mg.gov.br) ou pelo fone (35) 3573-1155.

## 8- DA HABILITAÇÃO

8.1 - Os documentos de habilitação devem ser apresentados no envelope de n.º 02, indevassável devidamente identificado. Será exigida para Habilitação a apresentação dos documentos com vigência plena, até a data fixada para a abertura dos envelopes “Documentação”, conforme segue:

### 8.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social e suas alterações ou Contrato Consolidado devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

### 8.1.2 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil do Resultado do Último Exercício Social exigíveis e apresentados na forma da lei, que demonstrem a situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo ser observados os subitens abaixo para o devido enquadramento.

a.1) Serão considerados, “na forma da lei”, o Balanço Patrimonial e a Demonstração Contábil do Resultado do Último Exercício Social, assim apresentados:

- I. publicados em Diário Oficial; ou
- II. publicados em Jornal; ou
- III. por fotocópia do livro Diário, devidamente registrado/autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou registrado no órgão de registro equivalente, inclusive comos Termos de Abertura e de Encerramento; ou
- IV. na forma de escrituração contábil digital (ECD) nos termos da Instrução Normativa da RFB.

a.2) As empresas com menos de um ano de existência, desde que não enquadradas no art. 1.065 do Código Civil, devem apresentar Balanço de Abertura devidamente registrado/autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou registrado no órgão de registro equivalente.

a.3) O Balanço Patrimonial e a Demonstração Contábil do Resultado do Último Exercício Social deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente



registrados no Conselho Regional de Contabilidade.

b) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, quando for o caso.

b.1) Na hipótese em que a certidão para recuperação judicial ou extrajudicial for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

c) Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, conforme modelo do Anexo IV.

d) As microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores individuais, optantes pelo regime tributário Simples Nacional, poderão apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, Declaração do Imposto de Renda da pessoa jurídica. A declaração de imposto de renda de pessoa jurídica deverá trazer a assinatura do contador da empresa, a indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade.

**ATENÇÃO:** A assinatura do contador; a indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC - são indispensáveis.

### **8.1.3- REGULARIDADE FISCAL**

- a) Certidão de Regularidade expedida pelo FGTS;
- b) Certidão de Regularidade junto à Fazenda do Município do licitante - Certidão Negativa de Débito tantomobiliário quanto imobiliário ou equivalente;
- c) Certidão Conjunta de Regularidade da Receita Federal e Dívida Ativa da União expedida pela Fazenda Federal;
- d) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho).

### **8.2- MICROEMPRESAS**

8.2.1 - Além de toda documentação exigida no item 8.1 e incluindo seus subitens, para concessão de tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas e empresas



de pequeno porte, regulamentado pela Lei Complementar n.º 123/2006, deverão apresentar:

a) **DECLARAÇÃO**, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa; empresa de pequeno porte ou MEI, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 (modelo no Anexo V).

8.2.2 - Apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.2.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, **será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.2.4 - A declaração do vencedor de que trata a alínea 8.2.3, acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal;

8.2.5 - A prorrogação do prazo previsto no Item 8.2.3 deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado;

**8.2.6** - A não regularização da documentação no prazo previsto no Item 8.2.3 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

### **8.3 DECLARAÇÕES**

8.3.1 – Devem ser apresentadas por todos os interessados as seguintes declarações:

a) Declaração que não emprega menor, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n.º 8.666 (modelo no Anexo IV);

b) Declaração de ausência e superveniência de fato impeditivo (modelo no Anexo VI);

c) Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados. (modelo no



Anexo VIII).

#### 8.4 - OBSERVAÇÕES:

8.4.1 – Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;
- Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;
- Se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **matriz** quanto os da **filial**.

8.4.2 - Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.4.3 - Serão aceitos documentos que expressem sua validade, desde que em vigor ou quando não declarada sua validade pelo emitente, expedido há **90 (noventa) dias**, no máximo, da data de abertura dos envelopes. Não se aplica aos atestados de capacidade técnica.

8.4.4 - **No dia da abertura dos envelopes, a documentação referente a regularidade fiscal (certidões negativas) deverá estar no prazo de validade.**

8.4.5 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor público do Município de Monte Belo ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.4.6 - Caso algum documento que seja exigido em uma fase posterior, já tenha sido exigido e apresentado em uma fase anterior, se torna desnecessária a reapresentação desse documento.

8.4.7 - Nenhum documento será devolvido, exceto os envelopes de licitantes desclassificados.

8.4.8 - É facultado ao pregoeiro, para fins de habilitação, a verificação de informações e fornecimento de documentos que constem em sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissoras de certidões, devendo tais documentos serem juntados ao processo.

8.4.9 - A possibilidade de consulta prevista não constitui direito da licitante, e a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da diligência, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, a licitante será declarada inabilitada.



8.4.10 - Não poderá participar deste certame, direta ou indiretamente, servidor ou dirigente de órgão ou entidade CONTRATANTE ou responsável pela licitação.

## 9- DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1 – Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

## 10- DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, o Pregoeiro verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.2 Dentre as propostas aceitas, o Pregoeiro classificará em primeiro lugar a proposta de menor preço (conforme expresso no Anexo I) e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

10.3 Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

## 11- DOS LANCES VERBAIS

11.1 -Aos licitantes classificados na forma do item 10, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

11.2 - Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

**11.3 - Não será permitido o uso de aparelhos telefônicos e similares durante os lances verbais, devendo os representantes credenciados estarem aptos aos lances. Porém, para negociação final, o representante da empresa que estiver com o menor valor poderá entrar em contato com a empresa, para sua última proposta.**



## 12 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 12.1 - O critério de julgamento será o de **Menor Preço por Item**.
- 12.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 12.2 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 12.3 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 12.4 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 12.5 - Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 12.6 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 12.7 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.
- 12.8 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinado pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes presentes.
- 12.9 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.



### 13 – DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, **conforme lei 10.520, de 17 de julho de 2002, artº4 - XVIII**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

a) O Pregoeiro poderá, no ato de interposição do recurso, exercer juízo de admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente;

b) Em hipótese alguma poderá o interessado fazer carga dos autos.

13.2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.3 - A falta de manifestação imediata e motivada, o proponente decairá do direito de recurso.

13.4 - Os recursos serão decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante correio eletrônico.

### 14 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 – O objeto da presente licitação será adjudicado à licitante que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e seus anexos, for classificada em primeiro lugar, de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos.

14.2 – No âmbito do Sistema de Registro de Preços, a adjudicação significa tão somente o registro de preços ofertados.

14.3 – A existência do Registro não obriga a Administração a efetivar as contratações por esse meio, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa



às licitações, sendo assegurado à detentora da Ata o direito de preferência em igualdade de condições.

14.4 – Uma vez registrado os valores, a Administração poderá convocar a detentora do Registro a fornecer os respectivos serviços, na forma e condições fixadas no presente Edital e na Ata de Registro de Preços.

14.5 - Inexistindo manifestação recursal, ou sendo este decidido, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

14.6 – Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

## 15 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, assinarem a Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente documento editalício.

15.2 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar a Ata de Registro de Preços.

a) Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços ou recuse-se a assiná-la, ou retirá-la, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preços.

15.3 – O representante legal da empresa vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da comunicação para tal, através de contato telefônico ou por correio eletrônico (e-mail).

15.4 – A assinatura da Ata de Registro de Preços implica que a empresa vencedora assume inteira a responsabilidade pelo fornecimento dos serviços licitados.

**15.5 – A empresa vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente no Setor de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Monte Belo, situado na Av. Francisco Wenceslau dos Anjos, nº 453 – Centro – Monte Belo - MG.**

15.6 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

15.7 - A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador



do registro de preços, será formalizada, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

15.8 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

## **16 – DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1 O Município de Monte Belo procederá ao pagamento dos serviços no preço ofertado, em moeda corrente nacional, 25 (vinte e cinco) dias contados a partir da data de recebimento de Nota(s) Fiscal(ais) discriminada(s) de acordo com a Ordem de Fornecimento e após o recebimento definitivo e verificação do perfeito atendimento dos serviços.

a) Constatadas irregularidades no documento fiscal, o pagamento ficará condicionado a sua reapresentação com as devidas correções.

16.2 - Deverão ser anexados a cada Nota Fiscal o Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Junto à Receita Federal do Brasil e Seguridade Social, CND Municipal e Estadual, sob pena de rescisão contratual.

16.3 - O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta corrente da empresa.

16.4 - As despesas decorrentes da presente licitação serão custeadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

**FICHA 570 - 02 08 01 08 243 0014 2075 3 3 90 30**  
**FICHA 592 - 02 08 01 08 244 0011 2076 3 3 90 30**  
**FICHA 610 - 02 08 01 08 244 0012 2079 3 3 90 30**  
**FICHA 618 - 02 08 01 08 244 0012 2080 3 3 90 30**  
**FICHA 636 - 02 08 01 08 244 0012 2082 3 3 90 30**  
**FICHA 254 - 02 05 02 10 301 0016 2118 3 3 90 30**  
**FICHA 327 - 02 05 03 10 301 0016 2050 3 3 90 30**  
**FICHA 362 - 02 05 04 10 301 0016 2119 3 3 90 30**  
**FICHA 720 - 02 11 01 27 812 0027 2028 3 3 90 30**  
**FICHA 270 - 02 05 02 10 302 0017 2120 3 3 90 39**  
**FICHA 348 - 02 05 04 10 122 0017 2132 3 3 90 39**

## **17 – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

17.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



- 17.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 17.3 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 17.4 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 17.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e;
  - II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 17.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 17.7 - O registro do fornecedor será cancelado quando:
- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;
  - IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 17.8 - Será considerado para efeitos legais, toda a publicação realizada no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Monte Belo ([www.montebelo.mg.gov.br](http://www.montebelo.mg.gov.br)) relativa a alteração da ata de registro de preços, a partir do momento de sua divulgação, mesmo que não tenha sido realizado intimação direta ao fornecedor.
- 17.9 - A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, observadas sua legalidade e tipicidade.



17.10 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público;
- II - a pedido do fornecedor.

17.11 - Os pedidos de reajuste de preços, para reequilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços ou documento equivalente, deverão ser protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Monte Belo aos cuidados da Divisão de Compras e Licitações. Os requerimentos devem obrigatoriamente estar acompanhados das notas fiscais (referente ao custo na contratação e custo atual que justifique o reajuste dos preços) e demais documentos comprobatórios da alteração do custo dos materiais.

17.12 - O prazo para decisão dos pedidos de reajuste de preços será de quinze dias.

## **18 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTES**

18.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

18.2 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

18.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

18.4 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

18.5 - O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

18.6 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar o



material ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

18.7 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

18.8 - É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.

18.9 - É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

## **19 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1 A recusa injustificada do licitante em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido, bem como o convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei Federal nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

19.2 - A multa para as sanções acima estabelecidas será aplicada no valor total correspondente a 30% do objeto licitado ou respectivo contrato, e será aplicada após garantia do efetivo exercício do direito do penalizado ao contraditório e ampla defesa.

19.3 - As sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

19.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa no importe de 30% do valor total estimado do contrato;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública



enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.5 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o detentor/fornecedor pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

19.6 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## **20- DA EXTENÇÃO DAS PENALIDADES** – Instrução Normativa nº 01/2017 da Presidência da República

20.1 As penalidades serão aplicadas para as seguintes condutas àqueles que:

I - não assinar o contrato/ata de registro de preços ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF pelo período de 04 (quatro) meses;

II - deixar de entregar documentação exigida para o certame:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 02 (dois) meses;

III - fazer declaração falsa ou apresentar documentação falsa:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

IV - ensejar o retardamento da execução do objeto:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 04 (quatro) meses;

V - não manter a proposta:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 04 (quatro) meses;

VI - falhar na execução do contrato:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 12 (doze) meses;

VII - fraudar na execução do contrato:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 30 (trinta) meses;



VIII - comportar-se de modo inidôneo:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses; e

IX - cometer fraude fiscal:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 40 (quarenta) meses;

20.2 - As penalidades poderão ser majoradas a critério da Administração Pública conforme a gravidade e complexidade do caso em tela.

## 21 – DAS PENALIDADES

21.1 - O prazo para a apresentação de recurso quanto às penalidades aplicadas será de 05 (cinco) dias conforme o art. 109 da Lei Fed. nº 8.666/1993.

## 22 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

22.1 Os pedidos de esclarecimentos relacionados com este edital deverão ser feitos por escrito, devidamente assinados e digitalizados em PDF, encaminhado em anexo o Pregoeiro, através do e-mail: [licitacao@montebelo.mg.gov.br](mailto:licitacao@montebelo.mg.gov.br).

22.2 – Será de responsabilidade da empresa consulente confirmar o recebimento de seu e-mail com o pedido de esclarecimento, através do telefone (35) 3573-1155. **A confirmação de recebimento do e-mail deverá ser solicitada através do retorno do e-mail original com a anotação da confirmação de seu recebimento.**

22.3 – O original do pedido de esclarecimento deverá ser encaminhado para **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO – DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**, localizado na Av. Francisco Wenceslau dos Anjos, nº 453– Centro - Monte Belo MG - CEP 37.115–000.

22.4 - **Somente serão aceitos pedidos de esclarecimentos recebidos até 02 (dois) dias úteis antes da data da apresentação dos envelopes “Documentos de Habilitação” e “Proposta Comercial”.**

22.5 - Não sendo feito neste prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos no edital são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação dos Documentos de Habilitação e da Proposta Comercial, não cabendo, portanto, às empresas participantes, direito a qualquer reclamação posterior.

## 23 – DAS CONDIÇÕES, PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA DO OBJETO LICITADO



23.1 A empresa vencedora deverá realizar os serviços licitados conforme a solicitação das Secretarias citadas neste edital.

23.2 - Os materiais serão recebidos provisoriamente, pelo servidor designado para tal, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com suas especificações e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção pela CONTRATADA.

23.3- Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, acompanhado dos demais documentos pertinentes, atestando que os materiais adquiridos atenderam todas as exigências editalícias e legais, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

## 24 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

24.2 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

24.3 - É facultado o Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

24.4 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

24.5 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

24.6 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.7 - Se, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração proceder à revisão dos mesmos ou instaurar novo procedimento licitatório, caso em que, obtendo preços inferiores, procederá à rescisão da Ata anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.668.376/0001-34  
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-  
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

24.8 - A(s) EMPRESA(s) detentora(s) da (s) Ata(s) de Registro de Preços deverá(ão) comunicar a Divisão de Compras e Licitações, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

Prefeitura Municipal de Monte Belo, 30 de junho de 2022

Milena Cristina da Silva  
Pregoeira



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO: 103/2022

PREGÃO PRESENCIAL: 034/2022

**1 – OBJETO**

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais esportivos, em atendimento as Secretarias Municipais de Desenvolvimento Social e Esporte, Cultura e Lazer e Saúde.

**2 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

Os itens licitados deveram conter as especificações da tabela abaixo:

**PARA OS ITENS OS QUAIS SOLICITAM APROVAÇÃO DA FIVB (FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VOLEIBOL) E CERTIFICADO DO INMETRO, ESTES DEVERÃO ESTAR ANEXADOS JUNTO AO ENVELOPE 1 (PROPOSTA COMERCIAL)**

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR	
				UNIT	TOTAL
1	UNID	14	BOLA DE VOLEI PROFISSIONAL - <b>Aprovada pela FIVB (Federação Internacional de Voleibol)</b> - Material: microfibra - Construção: matrizada - Sistema de forro: termofixo - Peso Mínimo: 260 a 280g - Diâmetro Mínimo: 65 a 67cm - Miolo removível e lubrificado.	R\$ 490,0000	R\$ 6.860,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.668.376/0001-34  
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-  
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

2	UNID	60	COLETES DE FUTEBOL ADULTO Colete esportivo utilizado em diversas modalidades Muito utilizado em esportes amadores, treinamentos esportivos e eventos. Composição: 100% poliéster, laterais com elástico. Dimensões aproximadas: G - 62cm (altura) x 45cm (largura) - Adulto Disposição das cores: 15 azul, 15 vermelho, 15 amarelo e 15 laranja.	R\$ 14,6666	R\$ 880,00
3	PAR	12	REDE DE FUTSAL Par de rede de gol para Futsal confeccionada no Fio 6 e na malha 12, em corda trancada entre nós, modelo véu, cor branca. Material polietileno 100% virgem de alta densidade com tratamento UV. Medidas de 3,00m de largura x 2,00m de altura x 1,00m de recuo inferior.	R\$ 622,0000	R\$ 7.464,00
4	PAR	6	REDE PARA FUTEBOL DE CAMPO Tamanho: 2,5m (altura) x 7,5m (comprimento) Fio: 6mm em Nylon Modelo: mexicano	R\$ 1.190,0000	R\$ 7.140,00
5	UNID	10	APITO ESPORTIVO OFICIAL Plástico e sem esfera em seu interior. A prova de ferrugem, a prova d'água. 115 decibéis. Contem apito, protetor bucal e cordão.	R\$ 52,5000	R\$ 525,00
6	UNID	50	COLCHONETE 1,00 X 0,60 X 0,03 ESPUMA REVESTIDA. COM CAPA EM LONA PLASTICA. D-28	R\$ 59,7500	R\$ 2.987,50
7	UNID	5	BOLA HANDEBOL H3 Bola de handebol H3L. <b>Aprovada pela Confederação Brasileira de Handebol e pela Federação Internacional de Handebol.</b> Indicado para: Jogo Composição: PU Ultra Grip Peso do Produto: 425g - 475g. Circunferência: 58-60cm Origem: Nacional	R\$ 323,3333	R\$ 1.616,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.668.376/0001-34  
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-  
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

8	UNID	4	REDE DE VOLEIBOL 4 FAIXAS Rede de Vôlei com cabo de aço. Rede com 4 faixas; Fio trancado; Suporte para antenas incluído; Largura: 9,5 m; Altura: 1m; Malha: 10x10; Fio: 2mm; Cabo de aço: 2mm.	R\$ 583,0000	R\$ 2.332,00
9	UNID	150	BAMBOLE EM PLASTICO - Fabricado em plástico rígido PVC, diversas cores. - Medidas aproximadas: 63cm matéria prima virgem.	R\$ 6,2650	R\$ 939,75
10	PAR	2	POSTE/MASTRO OFICIAL P/ VOLEI Par Poste de quadra de Vôlei com catraca, confeccionado em tudo redondo em aço, diâmetro de 3" polegadas. Dimensões mínimas: 2,73m altura (30cm para chumbar no chão) Espessura chapa 2mm; Inclui catraca profissional para ajuste do cabo de aço; Luvas/Buchas de chumbamento;	R\$ 2.760,0000	R\$ 5.520,00
11	UNID	22	BOLA FUTEBOL DE CAMPO DE PVC Para gramado natural, confeccionada em PVC, com 11 gomos com a tecnologia Termotec, sem costura, oferecendo formato 100% esférico, com 0% absorção de água mesmo sob condições de chuva. Peso aproximado: 430 - 450 g. Circunferência aproximada: 68 - 70 cm.	R\$ 169,6666	R\$ 3.732,67
12	UNID	1	MURAL MAGNETICO PARA AULA DE XADREZ. Dimensão do mural magnetico:92,0 CM X 72,0 CM; (C x L). Peças em EVA imantados. Cor: amarelo e preto.	R\$ 882,2500	R\$ 882,25
13	UNID	50	BAMBOLE PEROLIZADO 60 CM DIAME TRO E MEIA POLEGADA DE ESPESSURA - PVC - TUBULAR	R\$ 18,0750	R\$ 903,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.668.376/0001-34  
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-  
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

14	UNID	28	BOLA DE INICIACAO NO10 - BORRACHA - PESO MINIMO: 180 - 200G - SEM COSTURA - CIRCUNFERENCIA APROXIMADA 48 - 50 CM.	R\$ 49,0000	R\$ 1.372,00
15	PAR	3	REDE FUTSAL-POLIETILENO FIO 3 MM, MALHA 10 X 10 - MEDINDO 3,20 X 2,30 M	R\$ 329,5000	R\$ 988,50
16	PAR	2	REDE BASQUETE FIO 3MM-MALHA 7X 7. SEDA	R\$ 48,3333	R\$ 96,67
17	UNID	9	BOLA BASQUETE-MIRIM-BORRACHA CAMARA 6D, PESO APROXIMADO 450- 500G. TAMANHO APROXIMADO 72-74 CM.	R\$ 96,3333	R\$ 867,00
18	UNID	29	PETECA ESPORTIVA EM DISCOS MON Montados em camadas sobrepostas com sinalizador e amortecedor. Informações Técnicas: - Diâmetro da base de 5 a 5,2cm. - Peso aproximado de 42g. - Com 4 penas oficiais brancas paralelas. - Altura total aproximada (c/ a base): 20 cm. - Base em borracha. - Pena oficial natural.	R\$ 32,6666	R\$ 947,33
19	UNID	4	TRAMPOLIM JUMP 32 MOLAS DIAMETRO 95 CM - MATERIAL: BORRACHA, POLIAMIDA, ACO, ALUMINIO - PESO MAXIMO SUPORTADO: DE 100 A 120KG	R\$ 407,2500	R\$ 1.629,00
20	UNID	7	BOLA SUICA 65 CM C/EXTENSORES - ANTIESTOURO. SUPORTA ATE 65KG. MATERIAL: LATEX. IDEAL PARA PESSOAS ENTRE 1,70 E 1,87M DE ALTURA. MEDIDAS DO EXTERIOR: 75CM (SEM ESTICAR COM PEGADORES). ITENS INCLUSOS: BOLA SUICA 65CM; 2 EXTENSORES PARA ENGATAR NA BOLA.	R\$ 129,0000	R\$ 903,00
21	UNID	14	DISCO EQUILIBRIO INFLAVEL 33CM 1 disco de equilíbrio e 1 bomba de ar. Dimensões Aproximadas: 33x33x8cm	R\$ 130,3333	R\$ 1.824,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.668.376/0001-34  
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-  
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

22	KIT	6	<p>KIT 5 FAIXAS ELASTICAS COM 5 NIVEIS DE RESISTENCIA</p> <p>Características:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 5 Faixas com diferentes intensidades</li><li>- Material: Látex</li><li>- Cores: Vermelho/Azul/Preto/Verde/Amarelo</li><li>- 600x50x0.35mm (Verde) 5-10lbs</li><li>- 600x50x0.50mm (Azul) 10-15lbs</li><li>- 600x50x0.70mm (Amarelo) 15-20lbs</li><li>- 600x50x0.90mm (Vermelho) 25-30lbs</li><li>- 600x50x1.10mm (Preto) 30-40lbs</li></ul> <p>Itens inclusos:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 01 Bag (saquinho preto).</li><li>- 05 Elásticos (diferentes intensidades).</li><li>- 01 Manual contendo exercícios.</li></ul>	R\$ 153,3333	R\$ 920,00
23	UNID	52	<p>COLCHONETE ACADEMIA EVA 10 MM</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Modelo: 1,00 x 0,50mm 10mm</li><li>- Comprimento: 100cm</li><li>- Largura: 50cm</li><li>- Espessura: 10mm</li><li>- Densidade: 100Kg/m</li><li>- Material da capa: sem capa</li><li>- Materiais do enchimento: E.V.A</li></ul>	R\$ 70,0000	R\$ 3.640,00
24	UNID	3	<p>BOLA FEIJAO - ATE 200 KG C/BOMBA.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Especificações mínimas:</li></ul> <p>Tamanho: 90 x 45 cm Capacidade: até 200kg Itens inclusos: 1 bola feijão + 1 bomba de inflar</p>	R\$ 169,7500	R\$ 509,25
25	PAR	15	<p>TORNOZELEIRA 1 KG PROFISSIONAL REFORCADA</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Costuras reforçadas com linha de alta resistência</li><li>- Enchimento com granalha;</li><li>- Revestimento interno PVC (não rasga e não vaza)</li><li>- Feita toda em capota marítima;</li><li>- Fechamento por velcro;</li><li>- Produto profissional, alta durabilidade.</li></ul>	R\$ 47,0000	R\$ 705,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.668.376/0001-34  
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-  
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

26	PAR	10	<p>TORNOZELEIRA 3 KG PROFISSIONAL REFORCADA.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Costuras reforçadas feitas com linha de alta resistência;</li><li>- Enchimento com granalha;</li><li>- Revestimento interno em PVC, não rasga e não vaza;</li><li>- Feita toda em capota marítima;</li><li>- Fechamento por velcro;</li><li>- Produto profissional, alta durabilidade.</li></ul>	R\$ 61,3333	R\$ 613,33
27	KIT	3	<p>KIT 3 JG EDUCATIVO/PEDAGOGICO BLOCO DE ENCAIXE VERTICAL</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Base em madeira, tamanho 33 x 22 x 6 cm com 10 pinos tamanhos para encaixe das peças + 25 peças geométricas coloridas com furos para ser encaixada na base. Dimensões aproximadas (altura x largura x comprimento): 22 x 33 x 6 cm. Peso: 600g.</li></ul> <p>TANGRAM 10 JOGOS MDF, COM CORES DIFERENTES, 70 PECAS, CAIXA EM MADEIRA</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Composição: jogo chinês, milenar, composto por 10 conjuntos de 7 figuras geométricas em MDF, for</li></ul> <p>mando um quadrado de base 15cm. Tinta não toxica. Caixa em madeira, medindo 05 x 17 x 17 cm. Idade a partir de 07 anos.</p> <p>TORRE INTELIGENTE 18 PLACAS EM MDF, COM 45 PINOS COLORIDOS.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Jogo torre inteligente, composto de 63 peças de madeira, sendo: 18 placas com pontos coloridos + 45 peças de madeira colorida. Acondicionado em caixa de madeira, medindo 26 x 21 x 6 cm.</li></ul> <p><b>Certificação INMETRO brinquedos.</b></p>	R\$ 365,0000	R\$ 1.095,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.668.376/0001-34  
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-  
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

28	UNID	3	JOGO BANCO IMOBILIARIO TRADICIONAL. EDICAO TRADICIONAL. TIPO JOGO DE ESTRATEGIA - 1 Tabuleiro - 28 títulos de propriedade; 32 cartões da sorte ou revés; 380 notas; 80 casas plásticas; 2 dados; 6 peões de plástico; manual de instruções em português. - Dimensões aproximadas: altura 27cm x largura 41cm; - Peso mínimo: 0,900kg; - Quantidade mínima de 442 peças; - Quantidade de jogadores: 02 a 06 jogadores.	R\$ 176,0000	R\$ 528,00
29	UNID	3	SACO P/TRANSPORTE DE 20 BOLAS O saco para transporte de bolas, produzido em 67% polietileno e 33% polipropileno. Fio de 2mm. Malha 10x10. Com capacidade de transportar até 20 bolas. Cor: Branco. Medidas: 1,20m x 0,50cm. Garantia: Contra defeitos de fabricação.	R\$ 47,0000	R\$ 141,00
30	KIT	3	KIT BADMINTON 4 RAQUETES 2 PE TECAS + 1 REDE + 1 SUPORTE + BOLSA TAMANHO MINIMO DA RAQUETE: 66 X 20 X 3CM; PESO MINIMO DA RAQUETE: 114g.	R\$ 405,0000	R\$ 1.215,00
31	JOGO	3	JOGO DE TACO BETS COM 2 TACOS 2 Casinhas E 1 Bola de borracha Material dos tacos e da casinha: Madeira	R\$ 57,5000	R\$ 172,50
32	CONJUNTO	1	CONJUNTO ATIVIDADE LINHA MOVIMENTO COM 87 PECAS. <b>Certificação de Segurança do INMETRO</b> Material / Composição: M.D.F - Película P.V.C - Caixa de papelão Garantia: 03 meses contra defeitos de fabricação Acompanha 87 peças. Balizas Semicírculos Jogo de argolas Prancha de equilíbrio Arco para passar por dentro Obstáculos com salto elevados	R\$ 1.175,0000	R\$ 1.175,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.668.376/0001-34  
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-  
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

33	KIT	1	<p>KIT FUNCIONAL ESCADA AGILIDADE CONES BARRAS PRATOS TREINO Material: plástico Contem: - 10 cones furados; - 10 pratos (chapéu chines); - 5 barras de 1m; - 1 corda funcional; - 1 escada de agilidade; - 1 almofada de equilíbrio; - 1 bomba de ar; 1) Mini Cone Sinalização Esportivo 23 Cm Agilidade Furado: -Material: Plástico. Leve e durável. - Dimensões: Altura: 23 cm; Diâmetro: 12 cm 2) Barra Para Cone Agilidade Barreira Funcional Circuito: - Leve e portátil; - Comprimento: 1 m; Diâmetro: 2,5 cm. 3) Chapéu Chines Cone: - 19 cm mini treino esporte funcional; - Cores fortes; - Leve, prático e fácil utilização. - Material: plástico. - Altura: 6 cm - Diâmetro: 19 cm 4) Escada de Agilidade Treino Funcional 10 Degraus 5m Esporte: - Possui 10 degraus ajustáveis com 5 metros; - Dobrável, facilita na montagem/desmontagem e transporte; - Acompanha bolsa para transporte; - Material: Plástico e Nylon. - Dimensões: Largura: 50 cm; Comprimento escada: até 5 metros; Comprimento degrau: até 4 metros. - Fechado: Largura: 50 cm; Diâmetro: 4,5 cm. 5) Corda De Pular Exercício Funcional Crossfit Academia: - Possível ajustar o tamanho da corda manualmente; - Material: Cloreto de polivinila e polipropileno; - Dimensões: Diâmetro: 0,4 cm; Comprimento: 265 cm 6) Almofada De Equilíbrio 33cm 150kg Fitness Disco Inflável: - Possui superfície rugosa dos 2 lados, com pinos</p>	R\$ 660,0000	R\$ 660,00
----	-----	---	--	--------------	------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.668.376/0001-34  
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-  
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

			diferentes, de um lado são mais altos para serem usados para melhorar a circulação; - Suporta até 150 Kg; - Material: Policloreto de vinila; - Dimensões: Altura: Variável de acordo com a quantidade de ar inflado; Diâmetro: 33 cm. 7) Bomba De Bicicleta Bike Ar Pneu Bola Com Trava E Bico Cores: - Possui trava de segurança para impedir que o bico escape e o ar vazze; - Indicado para encher pneus de bicicleta e bolas; - Com suporte de fixação no quadro; - Válvula inteligente com trava de bico e adaptador para bico fino; - Um estágio ao bombear; - Pressão Máxima: 120psi (8 Bar); - Tipo de bico: Schrader; - Material: Nylon e Alumínio; - Dimensões: Comprimento: Aberta - 52 cm e Fechada - 30 cm		
34	UNID	2	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO COLORIDA. Fabricada em borracha em poliéster e costurada. Polietileno. PU (Poliuretano. Circunferência 66 - 69 cm.	R\$ 230,0000	R\$ 460,00
35	UNID	2	BOLA DE BASQUETE PADRAO Composição: 100% Borracha Natural e 100% Butileno (Câmara de butilo para melhor retenção do ar) - Camada interna impermeável. Pode ser utilizada em todas as condições climáticas. Peso do Produto: 502g Circunferência: 68,5 cm.	R\$ 103,7500	R\$ 207,50
36	UNID	50	FLUTUADOR ESPAGUETE Cor: Sortidas Tamanho: 160 x 6 x 6 cm.	R\$ 18,8333	R\$ 941,67
37	UNID	2	REDE DE PROTECAO 25 X 5 M Malha 10 x 10 fio 8	R\$ 1.761,2500	R\$ 3.522,50
38	UNID	10	PRANCHA EM EVA PARA NATACAO GRANDE	R\$ 64,6666	R\$ 646,67
39	UNID	10	FLUTUADOR DE PERNA POLIBOIA	R\$ 78,3333	R\$ 783,33
40	UNID	3	CORDA ESPORTIVA EM PU com rolamento 3 metros	R\$ 48,0000	R\$ 144,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.668.376/0001-34  
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-  
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

41	UNID	3	FITA DE CETIM PARA GRD 4METROS Cor a definir na hora do fornecimento.	R\$ 84,6666	R\$ 254,00
42	UNID	2	ESTILETE EM MADEIRA PARA GRD com girador.	R\$ 34,5000	R\$ 69,00
43	UNID	14	BOLA PARA GRD 300 GRAMAS	R\$ 147,2500	R\$ 2.061,50
44	UNID	30	CONES CHAPEU CHINES PROF-RESI - Categoria: profissional e residencial; - Cores: amarelo / azul / verde / vermelho; - Dimensões mínimas: 19 x 19 x 5cm (CxLxA); - Material: Polimero siliconado mais flexível e durável.	R\$ 6,8000	R\$ 204,00
45	UNID	8	BOLA FUTEBOL INICIACAO N08 - Composição: borracha; - Peso do produto: 110-120g; - Sem costura; - Circunferência: 40-42cm; Origem nacional.	R\$ 46,3333	R\$ 370,67
46	UNID	5	BOMBA DE AR PARA ENCHER BOLA Bomba de ar para bolas, compacta e resistente. Com recurso Double Action. Composição tubo: Policarbonato.	R\$ 54,0000	R\$ 270,00
47	UNID	10	JOGO DE TABULEIRO XADREZ - Material: tabuleiro e peças em madeira; - Medidas MINIMAS: - Tabuleiro 29 x 29cm; - Tamanho da casa: 3 x 3cm; - Espessura do tabuleiro: 2,5cm; - Tamanho MINIMO das peças: rei (6,5cm); rainha (5,8cm); bispo (5,0cm); cavalo (4,0cm); torre (3,7cm); peão (3,3cm); - Jogo com 32 peças.	R\$ 161,3000	R\$ 1.613,00
48	UNID	10	JOGO DOMINO 28 PECAS JOGO DE DOMINO COM 28 PECAS. PROFISSIONAL. OSSO. PECAS RESINADAS. ESTOJO EM ALUMINIO. - COR DAS PEDRAS: BRANCAS E PONTOS COLORIDOS OU PRETOS. - PECAS NO TAMANHO PADRAO.	R\$ 62,5000	R\$ 625,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.668.376/0001-34  
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-  
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

49	METRO	110	CORDA MULTIF. TRANCADA 8MM - Diâmetro da corda: 8mm - Material da corda: polipropileno/pp - Cor da corda: branca com detalhes em amarelo e preto - Tipo de filamento: multifilamento - Tipo de encordoamento: trancado	R\$ 7,0000	R\$ 770,00
50	UNID	10	CORDA DE PULAR POLIPROPILENO - EXERCICIO FUNCIONAL CROSSFIT ACADEMIA - POSSIVEL AJUSTAR O TAMANHO MANUALMENTE - MATERIAL: CLORETO DE POLIVINILA E POLIPROPILENO - DIAMETRO MINIMO: 0,4CM - COMPRIMENTO: 265CM	R\$ 22,7000	R\$ 227,00
51	UNID	3	APITO P/ ARBITRAGEM PROFISSIONAL DE PLASTICO COM CORDAO. - PLASTICO ABS - BOLINHA NAO TRAVA EM CONTATO COM SALIVA OU ÁGUA - REQUER POUCO ESFORCO PARA APITAR COM SOM GRAVE - MEDIDAS APROXIMADAS: 5,32CM x 1,9CM	R\$ 45,0000	R\$ 135,00
52	UNID	3	JOGO DE CARTAS UNO - Jogo de cartas coloridas e codificadas; - Conteúdo: 114 cartas; - Formato mínimo: 56mm x 87mm; - Idade recomendada: a partir de 7 anos.	R\$ 33,6666	R\$ 101,00
53	UNID	20	JOGO PEGA VARETAS PLASTICO CONFECCIONADO EM PLASTICO; 31 VARETAS COLORIDAS.	R\$ 17,0000	R\$ 340,00
54	UNID	4	BARRA MOVEL PARA BALLETT Barra móvel com 1,20m de comprimento e 1m de altura. Pes em chapa de aço. Medida mínima da chapa 7mm, com pintura eletrostática. Embaixo dos pés conter uma borracha para uma aderência e proteção dos pés. Apoio em madeira maciça/lisa. Horizontal.	R\$ 1.716,3333	R\$ 6.865,33
55	UNID	10	BASTAO DE BALIZA FANFARRA Alumínio. Peso aproximadamente de 300 a 400g. Comprimento 90 cm. Pontas com bola emborrachada (plástico em ABS), na cor preta.	R\$ 104,9500	R\$ 1.049,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.668.376/0001-34  
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-  
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

56	UNID	1	JOGO DE BINGO MEDIO Completo. Profissional. Globo cromado e com duas hastes. Tabuleiro feito em madeira e com numeração de 1 a 75. 75 bolinhas em madeira, impresso em silk screen e numeradas. Incluso 200 cartelas descartáveis.	R\$ 188,8866	R\$ 188,89
57	UNID	5	BLOCOS DE MONTAR 400 PECAS COLORIDAS DE PLASTICO. MINIMO DE 400 PECAS COLORIDAS DE PLASTICO, EM 04 MODELOS (2 PINOS, 4 PINOS, 6 PINOS E 8 PINOS). ACONDICIONADOS EM MOCHILA DE P.V.C. TRANSPARENTE, COM ALCAS PARA TRANSPORTE E ZIPER.	R\$ 319,9666	R\$ 1.599,83
58	UNID	5	BLOCOS DE MONTAR 1000 PECAS COLORIDAS DE PLASTICO. MINIMO DE 1000 PECAS COLORIDAS DE PLASTICO, EM 04 MODELOS (2 PINOS, 4 PINOS, 6 PINOS E 8 PINOS). ACONDICIONADOS EM MOCHILA DE P.V.C. TRANSPARENTE, COM ALCAS PARA TRANSPORTE E ZIPER.	R\$ 535,9966	R\$ 2.679,98
59	UNID	6	JOGO DA VELHA TABULEIRO EM MADEIRA OU MDF, COM DIMENSOES MINIMAS DE 15 x 15cm. IDADE RECOMENDADA: A PARTIR DOS 07 ANOS. <b>SELO DE SEGURANCA DO INMETRO.</b>	R\$ 70,0000	R\$ 420,00
60	UNID	10	JOGO DE DAMA E TRILHA TABULEIRO EM MADEIRA OU MDF, COM 1 ESTOJO COM 2 JOGOS. ACOMPANHA KIT DE PECAS EM PLASTICO E REGRAS DOS JOGOS. TAMANHO MINIMO DO TABULEIRO: 27 X 27CM, COM SERIGRAFIA DOS JOGOS NOS DOIS LADOS. ESTOJO COM TAMPA DE DESLIZAR PARA GUARDAR AS PECAS.	R\$ 69,0000	R\$ 690,00
61	UNID	6	JOGO DE LUDO TABULEIRO EM MDF, MEDINDO NO MINIMO 28x28cm; KIT COM 16 PECAS PLASTICAS DE LUDO E 1 DADO. IDADE RECOMENDADA: <b>CERTIFICADO PELO INMETRO.</b>	R\$ 75,6666	R\$ 454,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.668.376/0001-34  
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-  
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

62	UNID	1	JOGO TABULEIRO SIMULA VIDA REAL. JOGO DE TABULEIRO QUE SIMULE SITUACOES DA VIDA REAL, PARA ATE 6 JOGADORES, CONTENDO: TABULEIRO, PINOS/PEOES, CARTAS, NOTAS DE DINHEIRO, ROLETA, MANUAL DE INSTRUcoes. IDADE RECOMENDADA: A PARTIR DE 07 ANOS. <b>CERTIFICADO DE SEGURANÇA PELO INMETRO.</b>	R\$ 225,0000	R\$ 225,00
63	UNID	1	JOGO TABULEIRO ADIVINHA PERSONAGEM. OBJETIVO DO JOGO E ADIVINHAR QUAL ROSTO CORRESPONDE O PERSONAGEM DO ADVERSARIO. CONTEUDO DA EMBALAGEM: 2 TABULEIROS DE PLASTICO, 48 MOLDURAS PLASTICO (MINIMO), 48 PERSONAGENS (MINIMO), 24 CARTAS ADIVINHAÇÃO (MÍNIMO), PINOS MARCA PONTO, MANUAL DE INSTRUÇÕES.	R\$ 164,3000	R\$ 164,30
64	UNID	3	JOGO TABULEIRO ADIVINHACAO DE PALAVRAS E EXPRESSOES. O OBJETIVO DO JOGO E CHEGAR AO FINAL DA TRILHA, ANTES DOS ADVERSARIOS, ADIVINHANDO O MAIOR NUMERO DE PALAVRAS E EXPRESSOES, NO MENOR TEMPO. O JOGO DEVE CONTER: TABULEIRO, AMPULHETA, CARTAS, PEOES OU PINOS, CANETINHA, FOLHETO DE REGRAS E MANUAL DE INSTRUcoes EM PORTUGUES. IDADE: A PARTIR DOS 08 ANOS. QUANTIDADE DE JOGADORES: 02 A 06 JOGADORES. <b>CERTIFICADO PELO INMETRO.</b>	R\$ 210,0000	R\$ 630,00
65	UNID	1	JOGO TABULEIRO PERGUNTAS E DESAFIOS. IDADE RECOMENDADA: A PARTIR DE 06 ANOS. JOGO COM PERGUNTAS E DESAFIOS A SEREM SOLUCIONADOS. CONTEM: TABULEIRO, CARTAS, PEOES/PINOS, ROLETA OU DADO PARA AVANCAR AS CASAS.	R\$ 136,4500	R\$ 136,45
66	UNID	3	JOGO TABULEIRO SIMULA INVESTIGACAO. JOGO DE TABULEIRO QUE SIMULA UMA INVESTIGAO. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: TABULEIRO, PEOES/PINOS, ARMAS, CARTAS, BLOCO PARA ANOTACOES, DADO E MANUAL DE INSTRUcoes EM PORTUGUES. PARA 02 A 08 JOGADORES. IDADE RECOMENDADA: A PARTIR DE 07 ANOS. COM EMBALAGEM PROPRIA PARA ARMAZENAMENTO.	R\$ 164,3000	R\$ 492,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.668.376/0001-34  
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-  
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

			<b>CERTIFICADO PELO INMETRO.</b>		
67	UNID	5	KIT COM 10 JOGOS DA MEMORIA KIT 10 JOGOS DA MEMORIA. KIT COM 10 JOGOS DA MEMORIA SORTIDOS. CONFECCIONADO EM MDF, CADA JOGO CONTENDO NO MINIMO 20 PARES (40 PECAS). DIMENSOES MINIMAS DE CADA CAIXA DO JOGO: 12,5 x 12,5 x 5 cm.	R\$ 100,0000	R\$ 500,00
68	UNID	10	JOGO SEQUENCIA LOGICA INCLUSAO SOCIAL. SEQUENCIA LOGICA INCLUSAO SOCIAL. CONFECCIONADO EM MDF; COMPOSTA POR 16 PECAS DE NO MINIMO, 7x7CM, REPRESENTANDO AS SEQUENCIAS E OS MOMENTOS DE CADA UM.	R\$ 59,5533	R\$ 595,53
69	UNID	3	TUBO COM 3 PETECAS BADMINTON TUBO COM 3 PETECAS PARA BADMINTON. COR: BRANCO; TAMANHO: 7 x 7 x 25CM; COMPOSICAO EM NYLON E CORTICA. CONTEUDO DA EMBALAGEM: 1 TUBO COM 3 PETECAS.	R\$ 75,0000	R\$ 225,00
70	UNID	10	BOLA HANDEBOL 1 A bola de handebol infantil Ultra Grip, indicada para jogos infantis. Especificações mínimas: Material: Em PU Ultra Grip; Circunferência: 49-51cm. Peso: 230-270g. Costurada; 32 gomos; Miolo removível e lubrificado. Garantia contra defeito de fabricação.	R\$ 248,3333	R\$ 2.483,33
71	UNID	8	BOLA HANDEBOL 2 Fabricada com poliuretano pro, a peça possui 32 gomos costurados a mão, fornecendo excelente resistência e durabilidade. Especificações mínimas: Composição: PU pro Peso: 325-375g Circunferência: 54-56g Gomos: 32 Origem nacional	R\$ 271,6666	R\$ 2.173,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.668.376/0001-34  
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-  
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

72	UNID	15	BOLA DE FUTSAL 1 Gênero: Unisex Composição: PU com câmara de butil Peso do produto: 300-330g Sem costura Circunferência: 53-55cm Origem nacional	R\$ 219,6666	R\$ 3.295,00
73	UNID	10	BOLA DE FUTSAL 2 Características mínimas: Laminado PU Gomos: 8 Camada interna: neogel Peso: 350-380g Circunferência: 55-58cm	R\$ 246,3333	R\$ 2.463,33
74	UNID	15	BOLA FUTSAL 3 Gênero: Unisex Composição: PU laminado e câmara de butil Peso do produto: 400-410g Sem costura Circunferência: 62-64cm Origem nacional	R\$ 266,3333	R\$ 3.995,00
75	UNID	17	BOLA BORRACHA INICIACAO 14 Bola Iniciação tamanho 14 e matrizada e confeccionada em borracha, sendo este material mais resistente e eficiente durante os jogos. Possui câmara feita em borracha butílica. O miolo e aut-lubrificado, removível e não envelhece. Conta com vedação, altamente resistente a diferentes condições climáticas. Borracha. Tamanho 65-67cm; Peso 350-370g; Câmara miolo removível e lubrificado.	R\$ 63,0000	R\$ 1.071,00
76	UNID	80	TATAME EVA Dimensões mínimas: Largura: 1m; Comprimento: 1m; Espessura: 30mm; Peso: 3kg (cada placa); Largura da borda: 5cm; Comprimento da borda: 3cm; Cor a definir na ordem de fornecimento.	R\$ 174,6666	R\$ 13.973,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.668.376/0001-34  
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-  
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

77	UNID	3	ESCADA DE AGILIDADE Escada de treinamento funcional agilidade. Especificações mínimas: Material: PP corda de nylon. Quantidade de degraus: 20 Comprimento: 10m Cor: amarelo Contendo 1 escada e 1 bolsa de armazenamento.	R\$ 139,6666	R\$ 419,00
78	UNID	22	CONE EM TERMOPLASTICO 50 CM AL TURA - NA COR LARANJA COM FAIXAS BRANCAS - POSSUINDO FENDAS NA PARTE SUPERIOR PARA PASSAGEM DE FITA ZEBRADA.	R\$ 19,3333	R\$ 425,33
79	UNID	22	CONE EM TERMOPLASTICO 23 CM AL TURA - FLEXIVEL - CITRICOS FLUORESCENTES COM TRATAMENTO CONTRA RAIOS ULTRA VIOLETA, NA PIGMENTACAO DAS CORES, COM 16 CM APROXIMADAMENTE DE BASE; TODAS AS EXTREMIDADES ARREDONDADAS.	R\$ 7,9750	R\$ 175,45
80	UNID	30	CONE DE SINALIZACAO 75 CM Cone grande para demarcação. Cor: laranja e branco; Material: PVC; Altura 75cm; Sem refletivos.	R\$ 76,3333	R\$ 2.290,00
81	UNID	30	CONE DEMARCACAO PEQUENO Acessório para demarcação de espaços. Características mínimas: Produto original; Material: plástico injetado; Dimensões: 11cm largura x 18cm altura; Origem nacional	R\$ 7,5000	R\$ 225,00
82	UNID	5	MINI MASSAGEADOR CORPORAL ELE TRICO. - Design compacto; - Material: ABS; - Funcionamento com 03 pontos de vibração; - Acompanha o produto: cabo USB 2.0; - Medidas aproximadas: 8,2cm x 9,2cm x 7,5cm.	R\$ 100,0000	R\$ 500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.668.376/0001-34  
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-  
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

83	KIT	9	BOLA LISA EXERCITADORA FISIOTERAPIA BOLINHA MAO. KIT COM 12 PECAS. - Diâmetro: 5,5cm - Superfície da bola lisa; - Produzido com material emborrachado; - Peso: 30 gramas.	R\$ 102,6666	R\$ 924,00
84	UNID	7	EXERCITADOR ORTOPEDICO DE MAOS E DEDOS. - Modelo: sem ogiva azul - Material: 100% silicone - Dimensões aproximadas: - Circunferência do polegar: 2,5cm - Circunferência dos dedos: 2,5cm - Distância entre os dedos: 0,8cm - Distancia do polegar: 2,6c - Espessura: 1,9cm	R\$ 65,6666	R\$ 459,67
85	UNID	3	RELOGIO DIGITAL PARA JOGOS DE TABULEIRO PARA DUAS PESSOAS. Especialmente xadrez, damas e GO. Alerta de som opcional. Alerta quando esgotar o tempo de um dos lados. LCD. Recurso de correção de contraste. Indicação de Bateria fraca. Manual de uso. Ficha técnica. Dimensão mínima: 13,8cm x 8,8cm x 4,5cm (CxLxA). Alimentação de 2 pilhas AA. Relógio com opções de tempo pré-programadas. DE TABULEIRO PARA DUAS PESSOAS. Especialmente xadrez, damas e GO. Alerta de som opcional. Alerta quando esgotar o tempo de um dos lados. LCD. Recurso de correção de contraste. Indicação de Bateria fraca. Manual de uso. Ficha técnica. Dimensão mínima: 13,8cm x 8,8cm x 4,5cm (CxLxA). Alimentação de 2 pilhas AA. Relógio com opções de tempo pré-programadas.	R\$ 352,1566	R\$ 1.056,47
86	UNID	2	CRONOMETRO PROFISSIONAL ABS Com memória de 10 voltas, mecanismo digital e contagem regressiva, precisão de 1/1000 segundos e alimentação por bateria. Com funções de hora, data e alarme. Alca como acessório.	R\$ 110,0000	R\$ 220,00
				TOTAL	R\$ 128.597,61

Valor total do Edital: R\$ 128.597,61 (Cento e vinte oito mil, quinhentos e noventa e sete



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.668.376/0001-34  
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-  
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

reais e sessenta e um centavos).

### **3- JUSTIFICATIVA**

Justifica-se a necessidade de contratação de empresa para o fornecimento de diversos materiais e equipamentos, para manutenção das atividades desenvolvidas pelas Secretarias de Desenvolvimento Social e Esporte, Cultura e Lazer e Saúde visando o incentivo ao esporte e atividades físicas e afim de continuidade dos trabalhos que já vêm sendo desenvolvidos nas áreas correlatas pelas Secretarias.

### **4- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar da referida licitação empresas, microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas que detenham atividades pertinentes e compatíveis com o objeto do Pregão e que atendam a todas as exigências inclusive quanto à documentação exigida no edital.

### **5- CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, PRAZO E LOCAL DA ENTREGA**

As empresas vencedoras deverão entregar os produtos no Setor de Almoxarifado, localizado na Rua 7 de Maio, 600 – Centro. Das 07:00 às 16:00 horas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento, conforme necessidade da Secretaria citada neste Termo.

Os produtos deverão atender as especificações discriminadas neste Termo de Referência e estar dentro dos padrões e normas de aceitabilidade, qualidade, validade e segurança. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá a licitante vencedora por danos causados a Administração.

Os produtos serão recebidos provisoriamente, pelo Chefe de Almoxarifado ou servidor designado para tal. As especificações dos produtos serão conferidas no momento da entrega de acordo com o Termo de Referência deste edital bem como as certificações. Encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção pela CONTRATADA.

As marcas oferecidas na proposta deverão ser as mesmas no ato da entrega do bem de acordo com a ordem de fornecimento, não sendo permitida a substituição de marcas por mero interesse da contratada vencedora do item, exceto se a referida marca for retirada do mercado por motivos legais ou descontinuada sua produção.

Ocorrendo o caso acima, a contratada deverá entrar em contato com o Município, munido de documentos hábeis justificando a troca da marca, sempre por produto de qualidade igual ou superior a marca contratada, sem acréscimo do valor contratado e aguardar resposta oficial.

**AS EMPRESAS AO APRESENTAR SUAS PROPOSTAS DEVERÃO ESTAR CIENTES DAS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E DAS CONDIÇÕES ACIMA.**

Caso haja necessidade, a administração a qualquer tempo, PODERÁ solicitar dos licitantes a documentação comprobatória da procedência dos objetos ofertados, que deverão ser



apresentadas no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da convocação, sob pena de não homologação do pregão.

**Obrigatório NF de todos os objetos, constar dados de identificação, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, lote, advertência, armazenamento, manuseio, responsável técnico (todos os dados pertinentes aquele produto quando a legislação em vigor o exigir) e ainda constar nº convênio e programa conforme orientado pelo setor requisitante da NF.**

Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes de acordo com a(as) categoria a que pertencem podendo a unidade requisitante solicitar qualquer tempo documentos, informações e ou demonstrações referentes aos objetos ofertados. Deverão ainda serem acompanhado de Garantia mínima de 12 Meses. Não serão permitidos produtos sem identificação de seus respectivos registros nos órgãos competentes de acordo com a/as categoria(s) a que pertencem.

Os produtos deverão atender aos dispostos da Lei nº 8.078/90 (Código da Defesa do Consumidor) e às demais legislações, pertinentes de acordo com a(as) categoria a que pertencem. (ANVISA, INMETRO, MINISTÉRIO DO TRABALHO, MINISTÉRIO DA SAÚDE) podendo a unidade requisitante solicitar a qualquer tempo documentos, informações e ou amostras referentes aos produtos ofertados. Não serão permitidos produtos sem identificação de seus respectivos registros nos órgãos competentes de acordo com a/as categoria a que pertencem.

## **6- FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1- O pagamento será realizado de acordo com a entrega dos objetos licitados e aprovação, das Secretarias Municipais, através de Transferência Bancária, sendo que a liberação será feita da seguinte forma:

- a) Os pagamentos serão efetuados em até 25 (vinte e cinco) dias após a entrega da nota fiscal e cumpridas todas as formalidades legais devidas, em especial a comprovação da manutenção da regularidade com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas(CEIS), no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores- SICAF e Cadastro Nacional de Condenações Civis, referente ao registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;
- b) Constatadas irregularidades no documento fiscal, o pagamento ficará condicionado a sua reapresentação com as devidas correções;
- c) Em caso de inexecução parcial do ajuste, ocorrerá o pagamento somente da parte adimplida, podendo ser retido o valor estimado das penalidades previstas neste edital até a apuração do regular procedimento administrativo, assegurado o contraditório e ampla defesa;
- d) A Prefeitura, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação/substituição do documento, desde que devidamente sanado o vício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.668.376/0001-34  
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-  
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

e) **As notas fiscais deverão ser emitidas obrigatoriamente dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.**

6.2- Deverão ser anexados a cada Nota Fiscal o Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Juntamente à Receita Federal do Brasil e Seguridade Social, CND Municipal e Estadual, sob pena de rescisão contratual;

6.3- O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta corrente da empresa;

6.4- Fica condicionado que o pagamento apenas será efetuado pela prefeitura municipal assim que emitida ordem de entrega devendo ser atendida em no máximo 05 dias.

As despesas decorrentes da presente licitação serão custeadas pela dotação orçamentária:

FICHA 570 - 02 08 01 08 243 0014 2075 3 3 90 30  
FICHA 592 - 02 08 01 08 244 0011 2076 3 3 90 30  
FICHA 610 - 02 08 01 08 244 0012 2079 3 3 90 30  
FICHA 618 - 02 08 01 08 244 0012 2080 3 3 90 30  
FICHA 636 - 02 08 01 08 244 0012 2082 3 3 90 30  
FICHA 254 - 02 05 02 10 301 0016 2118 3 3 90 30  
FICHA 327 - 02 05 03 10 301 0016 2050 3 3 90 30  
FICHA 362 - 02 05 04 10 301 0016 2119 3 3 90 30  
FICHA 720 - 02 11 01 27 812 0027 2028 3 3 90 30  
FICHA 270 - 02 05 02 10 302 0017 2120 3 3 90 39  
FICHA 348 - 02 05 04 10 122 0017 2132 3 3 90 39

**As notas fiscais deverão ser emitidas obrigatoriamente dentro do prazo de validade do contrato, sob risco de não pagamento.**

## **7- CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

Menor Preço por item. Para o julgamento e classificação das propostas o Pregoeiro verificará a aceitabilidade das propostas em face dos requisitos do edital, classificando em primeiro lugar aquela de menor preço, com ou sem apresentação de lances, e as demais em ordem crescente.

## **8- OBRIGAÇÕES DAS PARTES DA CONTRATADA**

a) Fornecer os produtos de acordo com as condições e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência, tendo em vista que o não cumprimento ocasionará em sanção administrativa de multa aplicada pela CONTRATANTE em desfavor da CONTRATADA;

b) Observar para o fornecimento dos produtos, seja ele de que tipo for, as normas técnicas adequadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.668.376/0001-34  
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-  
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

- c) Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os produtos sejam entregues com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
- d) Comunicar imediatamente o Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado;
- e) Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas neste Termo;
- f) Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- g) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, salvo com prévia e expressa autorização do Município;
- h) Atender prontamente quaisquer exigências do representante do Município, inerentes ao objeto da licitação;
- i) Responsabilizar-se pela entrega do objeto do presente contrato, obedecidos os prazos e condições fixados neste Termo;
- j) Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato;
- k) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros;
- l) Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública, sob pena de rescisão contratual;
- m) Assumir a responsabilidade que a qualidade dos materiais fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado;
- n) Correrão por conta da empresa vencedora as despesas não previstas inicialmente no contrato referente a execução de seu objeto, assim exigidas pelo Órgão Concedente ou mandatária;
- o) Poderá o Município exigir, em qualquer época, a apresentação de documentos e informações complementares, atinentes à licitação, incluídos os que referirem à regularidade da empresa com suas obrigações.



8.1 – Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos itens licitados exigidos, a empresa deverá adequá-los sem qualquer ônus para o Município.

8.2 – As especificações dos produtos serão conferidas no momento da entrega de acordo com o Termo de Referência e Proposta Apresentada, bem como as certificações, se assim for solicitado na ordem de compras.

#### **DA CONTRATANTE:**

- a) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Contratada;
- b) Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução do objeto contratado;
- c) Pagar os valores contratados pelos serviços no prazo e nas condições contratuais;
- d) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- e) Comunicar imediatamente à fornecedora as irregularidades manifestadas na realização dos serviços licitados;
- f) Fiscalizar a execução do objeto licitado;
- g) Assegurar ao pessoal da empresa prestadora dos serviços, o livre acesso às instalações para a plena execução do contrato/documento equivalente.

#### **9 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

Caso o licitante deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei Federal nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

A multa para as sanções acima estabelecidas será aplicada no valor total correspondente a 30% (trinta por cento) do objeto licitado ou respectivo contrato, e será aplicada após garantia do efetivo exercício do direito do penalizado ao contraditório e ampla defesa. As sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

**DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES - Instrução Normativa nº 01/2017** da Presidência da República. As penalidades serão aplicadas para as seguintes condutas àqueles que:



- I - não assinar o contrato/ata de registro de preços ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:  
Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF pelo período de 4 (quatro) meses;
- II - deixar de entregar documentação exigida para o certame:  
Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 2 (dois) meses;
- III - fazer declaração falsa ou apresentar documentação falsa:  
Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;
- IV - ensejar o retardamento da execução do objeto:  
Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 4 (quatro) meses;
- V - não manter a proposta:  
Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 4 (quatro) meses;
- VI - falhar na execução do contrato:  
Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 12 (doze) meses;
- VII - fraudar na execução do contrato:  
Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 30 (trinta) meses;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo:  
Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses; e
- IX - cometer fraude fiscal:  
Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 40 (quarenta) meses;

## **10- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

As empresas contratadas não poderão subcontratar ou transferir a terceiros o fornecimento do objeto licitado. Elegem as partes contratantes o Foro da comarca de Monte Belo - MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas a Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.668.376/0001-34  
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-  
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

Prefeitura Municipal de Monte Belo, 30 de junho de 2022

Milena Cristina da Silva  
Pregoeira



**ANEXO II**

**MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**

À Prefeitura Municipal de Monte Belo  
Aos cuidados do Sr. Pregoeiro

**PROCESSO n.º 103/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL n.º 034/2022**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, inscrição estadual n.º \_\_\_\_\_, estabelecida à Av./Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, com conta corrente Jurídica no Banco \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_, Conta corrente \_\_\_\_\_. Vem pela presente apresentar em anexo, sua proposta de preços para o contratação de \_\_\_\_\_ de acordo com as exigências do Edital supra citado.

Objetos e especificações:

**PARA OS ITENS OS QUAIS SOLICITAM APROVAÇÃO DA FIVB (FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VOLEIBOL) E CERTIFICADO DO INMETRO, ESTES DEVERÃO ESTAR ANEXADOS JUNTO AO ENVELOPE 1 (PROPOSTA COMERCIAL)**

**JUNTO A ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ANEXADO A PROPOSTA PREENCHIDA CONFORME ITEM 7.8 DESTE EDITAL, DEVIDAMENTE IMPRESSO CONTENDO O CÓDIGO DE VALIDAÇÃO E TAMBÉM, PREENCHIDA POR MEIO DE DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO DE DADOS COMO POR EXEMPLO PEN DRIVE/CD/DVD.**

1 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes.

2- Endereço para intimação dos atos do Pregão: (e-mail ou endereço postal).

3 – Que os preços propostos se encontram incluídos todos os tributos, encargos sociais, custos de entrega do bem e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

4 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item do objeto desta licitação.

Local/data,

\_\_\_\_\_  
**Empresa (CNPJ) Responsável (nome por extenso)**  
**CPF/RG**



ANEXO III

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR PROCURAÇÃO E ENTREGÁ-LA O PREGOEIRO SEPARADO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA, NOS SEGUINTE TERMOS EXEMPLIFICATIVOS:**

**PROCURAÇÃO**

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Governo da Prefeitura Municipal de Monte Belo – MG (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º **034/2022** (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpor, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar contratos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso) de apenas uma licitação.

Local, data e assinatura.

\_\_\_\_\_  
**Empresa (CNPJ) Responsável (nome por extenso)**  
**CPF/RG**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.668.376/0001-34  
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-  
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.**

À Prefeitura Municipal de Monte Belo

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

**PREGÃO Nº 034/2022**  
**PROCESSO Nº 103/2022**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.668.376/0001-34  
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-  
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO – TRATAMENTO LEGAL DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**PREGÃO PRESENCIAL N º 034/2022**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº\_\_\_\_,por seu representante legal o Sr. (a)\_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº\_\_\_\_\_e do CPF nº\_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei,para fins do disposto no inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006,e suas alterações, que cumpre os requisitos estabelecidos em seu artigo 3º e está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única deste diploma legal.

Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos Incisos do §4º do Artigo 3º daLei Complementar n.º 123/2006.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e Data

---

**Nome e assinatura do representante**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.668.376/0001-34  
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-  
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

**ANEXO VI**

**AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS DO ART. 9º DA LEI 8666/93**

À Prefeitura Municipal de Monte Belo Pregão n.º 034/2022

**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS DO ART. 9º DA LEI 8666/93**

A empresa \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, com inscrição no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na  
\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que, até a presente data, não  
existem fatos supervenientes e impeditivos para sua participação no presente processo licitatório,  
observado o disposto no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e demais diplomas legais aplicáveis a  
matéria, e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração  
Pública de qualquer esfera de Governo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências  
posteriores

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal (assinatura/nome/RG)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.668.376/0001-34  
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-  
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

## ANEXO VII

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º -----/2022 -  
PREGÃO PRESENCIAL n.º 034/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 103/2022**

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2022, O MUNICÍPIO DE MONTE BELO, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o Nº. 18.668.376/0001-34, com sede na Av. Francisco Wenceslau do Anjos, nº 453, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Kleber Antônio Ferreira Boneli, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 505.712.816-72 e do RG: M-3.122.714 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade de Monte Belo – MG, na Rua João Rafael n.º 41 – Centro, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão presencial n.º 034/2022 para o REGISTRO DE PREÇOS, conforme Ata de Sessão homologada em / /2022, em favor da EMPRESA \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, no endereço \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, através de seu representante legal \_\_\_\_\_, brasileiro, casado/solteiro, portador do CPF \_\_\_\_\_ e do RG \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, no endereço \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitações e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1 – DO OBJETO

1.1 –Futuras e eventuais aquisição de materiais esportivos, em atendimento as Secretarias Municipais de Desenvolvimento Social e Esporte, Cultura e Lazer e Saúde.

1.2 - Este instrumento não obriga a Administração Municipal a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.3 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**  
**AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-**  
**CENTRO. FONE:(35) 3573-1155**

1.3.1 - Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, observadas as mesmas condições de fornecimento e pagamento, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.3.2 - O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.4 - Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Secretaria da pasta solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

1.5 - A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e com anuência do fornecedor.

1.6 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

## **2- ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE**

2.1 – O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Monte Belo – MG. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

## **3 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E DO VALOR ESTIMADO**

3.1 - A presente Ata de registro de preços terá validade, a contar da data de sua assinatura, no período de 12 (doze) meses.

VALOR ESTIMADO – O valor estimado para este registro de preços é de até R\$ XXXXX,XX sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação.

## **4 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTATIVOS**

4.1 - Os itens registrados para a empresa acima mencionada e os preços são os seguintes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.668.376/0001-34  
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-  
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01						
02						

#### 5 – DO CADASTRO RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 - Está estabelecido, na pasta do presente processo, o registro dos licitantes que cotaram os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
- 5.2 - A ordem de classificação, disposta no inciso anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.
- 5.3 - A classificação a que se referem os itens acima respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.
- 5.4 - As contratações as quais se referem esta cláusula serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas na cláusula de cancelamento dos preços.
- 5.5 - Quando da adaptação do sistema do Portal de Compras do Governo Federal, serão registrados os preços com a indicação dos fornecedores.

#### 6 – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1 - Os licitantes vencedores serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.
- 6.2 - O prazo estabelecido no inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 6.3 - É facultado à Administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, nos termos desta Ata, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 6.4 - A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados no cadastro reserva em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.668.376/0001-34  
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-  
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

## **7 – DA CONTRATAÇÃO**

7.1 A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 62 da Lei 8.666/1993, e definido no Termo de Referência ou Projeto Básico.

7.2 Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.

7.3 Caso seja realizado o contrato decorrente do Sistema de registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

## **8 – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

8.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/1993. (§1º do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013).

8.2 Caso haja contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

## **9 – DA REVISÃO DOS PREÇOS**

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de Monte Belo/MG promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

9.2 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Monte Belo/MG convocará os licitantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

9.3 - Será respeitada a ordem de classificação, conforme mapa de apuração, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

9.4 - Os licitantes que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.668.376/0001-34  
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-  
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

9.5 - Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

9.6 - Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

9.7 - Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.8 - Não havendo êxito na negociação, procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, e se necessário, deverá iniciar novo processo licitatório.

## 10 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O detentor da Ata terá o seu registro de preço cancelado na Ata, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

A pedido do detentor da Ata, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, elevações essas não corrigíveis por meio de repactuação ou reequilíbrio.

Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Monte Belo/MG, quando:

- a) A licitante não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) A licitante não mantiver qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) A licitante não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- e) A licitante não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- f) Ficar caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.



## **11- DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇO**

11.1 A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.
- c) Quando esgotado o limite máximo dos quantitativos registrados;

## **12 – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

12.1 Compete ao órgão gerenciador:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;
- c) Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

## **13 – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR**

13.1 - Compete ao licitante vencedor:

Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus Anexos.

## **14 - SANÇÕES**

14.1 - Pela não observância das obrigações estabelecidas na Ata de Registro de preços, o Município de Monte Belo/MG poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Detentora da Ata as seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.668.376/0001-34  
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-  
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

I - advertência;

II - multa no importe de 30% (trinta por cento) do valor total estimado dos quantitativos registrados;

III- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.2 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o detentor/fornecedor pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

14.3 As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

As penalidades podem ser aplicadas cumulativamente.

## **15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 - Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

15.2 - A existência de preços registrados não obriga o Detentor a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições

15.3 - Caso aplicável, fica dispensada a minuta de contrato, em conformidade com o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93, tendo-se em vista a natureza da contratação

## **16 – DO FORO**

16.1 - Elegem as partes o Foro da Comarca de Monte Belo/ MG, para dirimir qualquer ação oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e compromissadas, assinam a presente ata, lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, valor e forma, que vão assinados pelas partes e 02 (duas) testemunhas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.668.376/0001-34  
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-  
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

instrumentárias, para que produza efeitos jurídicos e legais.

16.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Belo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

KLEBER ANTÔNIO FERREIRA BONELI  
Prefeito Municipal

---

NOME DA EMPRESA VENCEDORA

---

Testemunha 1  
Nome:

---

Testemunha 2  
Nome:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.668.376/0001-34  
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-  
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NO QUADRO DA EMPRESA NÃO HÁ FUNCIONÁRIO PÚBLICO DOMUNICÍPIO DE MONTE BELO.**

Empregador Pessoa Jurídica

**PREGÃO Nº 034/2022**  
**PROCESSO Nº 103/2022**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no art. 9º inciso III do da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não há funcionário público do município de Monte Belo, em seu quadro empresarial.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.668.376/0001-34  
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-  
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Pessoa Jurídica

**PREGÃO Nº 034/2022**

**PROCESSO Nº 103/2022**

A Empresa \_\_\_\_\_, com inscrição no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que recebeu todos os documentos, tomou conhecimento e aceitou todas as informações e condições legais para cumprimento das obrigações do objeto, que atende plenamente às regras de negócios, às exigências técnicas e a todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do presente certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

**OBS: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, fora dos envelopes de Proposta e Habilitação, juntamente com o Credenciamento (antes da sessão de lances).**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.668.376/0001-34  
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-  
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

## ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO

**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ESPORTE, CULTURA E LAZER E SAÚDE.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2022**  
**ÓRGÃO: Prefeitura do Município de Monte Belo**

O MUNICÍPIO DE MONTE BELO, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o Nº. 18.668.376/0001-34, com sede na Av. Francisco Wenceslau do Anjos, nº 453, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Kleber Antônio Ferreira Boneli, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 505.712.816-72 e do RG: M-3.122.714 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade de Monte Belo – MG, na Rua João Rafael n.º 41 – Centro, denominada CONTRATANTE e a \_\_\_\_\_, empresa estabelecida na cidade de \_\_\_/MG, à \_\_\_\_\_, nº \_\_, \_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, através do seu representante legal, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_ – SSP/\_, CPF nº \_\_, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Contrato:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de materiais esportivos, em atendimento as Secretarias Municipais de Desenvolvimento Social e Esporte, Cultura e Lazer e Saúde.

### 2- CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

a) Os pagamentos serão efetuados em até 25 (vinte e cinco) dias após a entrega da nota fiscal e cumpridas todas as formalidades legais devidas, em especial a comprovação da manutenção da regularidade com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores- SICAF e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis, referente ao registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;

b) Deverão ser anexados a cada Nota Fiscal o Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Junto à Receita Federal do Brasil e Seguridade Social, CND Municipal e Estadual, sob pena de rescisão contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.668.376/0001-34  
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-  
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

c) Fica condicionado que o pagamento apenas será efetuado pela prefeitura municipal assim que emitida ordem de entrega devendo ser atendida em no máximo 05 dias.

2.2- As despesas decorrentes da presente licitação serão custeadas pela dotação orçamentária:

FICHA 570 - 02 08 01 08 243 0014 2075 3 3 90 30  
FICHA 592 - 02 08 01 08 244 0011 2076 3 3 90 30  
FICHA 610 - 02 08 01 08 244 0012 2079 3 3 90 30  
FICHA 618 - 02 08 01 08 244 0012 2080 3 3 90 30  
FICHA 636 - 02 08 01 08 244 0012 2082 3 3 90 30  
FICHA 254 - 02 05 02 10 301 0016 2118 3 3 90 30  
FICHA 327 - 02 05 03 10 301 0016 2050 3 3 90 30  
FICHA 362 - 02 05 04 10 301 0016 2119 3 3 90 30  
FICHA 720 - 02 11 01 27 812 0027 2028 3 3 90 30  
FICHA 270 - 02 05 02 10 302 0017 2120 3 3 90 39  
FICHA 348 - 02 05 04 10 122 0017 2132 3 3 90 39

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

3.1- Compete a Secretaria Municipal acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, através de seus técnicos ou setores designados, a quem caberá autorizar a emissão de faturas, alterações de projetos, substituição e materiais, bem como praticar todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução do objeto contratado.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO CONTRATO

4.1 -O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

5.1 -A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano provocado a Prefeitura, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela Prefeitura, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

5.2 Para os efeitos desta cláusula, dano significa todos e quaisquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportados pela Prefeitura, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela CONTRATADA, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela Prefeitura a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

5.3 -Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.668.376/0001-34  
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-  
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

obrigações definidas como de responsabilidade da CONTRATADA for apresentada ou chegar ao conhecimento da

Prefeitura, esta comunicará a CONTRATADA por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar a Prefeitura a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela CONTRATADA não a eximem das responsabilidades assumidas perante a Prefeitura, nos termos desta cláusula.

5.4 -Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da Prefeitura, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela CONTRATADA, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento a Prefeitura, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos da CONTRATADA;
- b) medida judicial apropriada, a critério da Prefeitura

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1. Os serviços e produtos oriundos deste contrato e contratados pela Prefeitura poderão ser rescindidos:

- a) Por ato unilateral e escrito da Prefeitura, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo;
- c) Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

6.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. É vedada, na hipótese de aplicação de recursos federais a serem repassados mediante instrumentos regulados pela Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, a participação em licitação ou a contratação de empresas que constem:

- a) No cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;
- b) No Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.668.376/0001-34  
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-  
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

c) No Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça. Parágrafo único. A contratante deve consultar a situação do fornecedor selecionado no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência na internet, antes de solicitar a prestação do serviço ou a entrega do bem.

## 7- CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MULTAS E PENALIDADES

7.1 O contratado incorre nas seguintes sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e de acordo com o disposto na Instrução Normativa da Presidência da República nº 01/2017, sendo:

I- Falhar na execução do contrato: Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 12 (doze) meses;

II- Fraudar na execução do contrato: Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 30 (trinta) meses;

III - comportar-se de modo inidôneo: Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses; e

IV - Cometer fraude fiscal: Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 40 (quarenta) meses;

7.2 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora no aporte de 30% (trinta) do valor total correspondente ao contrato e será aplicada após assegurado o direito do penalizado ao contraditório e ampla defesa.

7.3 A multa será descontada da garantia do respectivo contratado, se for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.4 Podem ser aplicadas ainda, isolada ou cumulativamente, pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa no valor de 30% (trinta) do valor total do contrato;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.668.376/0001-34  
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-  
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior

7.4.1- Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

7.4.2 - As sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7.4.3 A sanção estabelecida no item 8.4, inciso IV deste contrato é de competência exclusiva do Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. (Vide art. 109 inciso III da Lei Fed. nº 8.666/93)

7.5- O valor máximo das multas poderá exceder, cumulativamente, a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

7.6 – A aplicação da pena de advertência caberá ao gestor do Contrato e quanto às demais penalidades serão de competência das Secretarias Municipais.

7.7 - O prazo para a apresentação de defesa prévia quanto às penalidades de advertência, multa e suspensão temporária do direito de licitar será de 5 (cinco) dias úteis e para a declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Municipal será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, de acordo com o que preconiza os parágrafos 2º e 3º, ambos do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.8 - As ocorrências relacionadas às contratações serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1º da Lei 8.666/93. 7.9 - Pelo atraso injustificado e não aceito pela contratada para a realização do objeto será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do contrato, bem como a multa prevista no item acima.

7.9 - Pelo atraso injustificado e não aceito pela contratada para a realização do objeto será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do contrato, bem como a multa prevista no item acima.

<b>8 – CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSO DE PENALIDADES</b>
---

O prazo para a apresentação de recurso quanto às penalidades aplicadas será de 05 (cinco) dias conforme o art. 109 da Lei Fed. nº 8.666/1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.668.376/0001-34  
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-  
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

## 9 – CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

- a) Fornecer os produtos de acordo com as condições e os prazos estabelecidos no Edital PRC 103/2022 e seus anexos;
- b) Observar para o fornecimento dos produtos, seja ele de que tipo for, as normas técnicas adequadas;
- c) Fornecer, juntamente com aos objetos, toda a sua respectiva documentação fiscal incluindo a garantia mínima de 12 meses.
- d) Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os produtos sejam entregues com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
- e) Comunicar imediatamente o Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado;
- f) Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no Edital;
- g) Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, salvo com prévia e expressa autorização do Município;
- i) Atender prontamente quaisquer exigências do representante do Município, inerentes ao objeto da licitação;
- j) Responsabilizar-se pela realização do objeto do presente contrato, obedecidos os prazos e condições fixados no Edital e seus respectivos anexos;
- k) Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato;
- l) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros;
- m) Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública, sob pena de rescisão contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.668.376/0001-34  
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-  
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

- n) Permitir o livre acesso dos servidores do órgão ou entidade pública concedente, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas, na forma dos artigos 45 e 49 a 51 da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016;
- o) Assumir a responsabilidade que a qualidade dos materiais fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado;
- p) Correrão por conta da empresa vencedora as despesas não previstas inicialmente no contrato referente a execução de seu objeto, assim exigidas pelo Órgão Concedente ou mandatária;
- q) Poderá o Município exigir, em qualquer época, a apresentação de documentos e informações complementares, atinentes à licitação, incluídos os que referirem à regularidade da empresa com as suas obrigações.

9.1.1- Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos itens licitados exigidos, a empresa deverá adequá-los sem qualquer ônus para o Município.

9.1.2- As especificações dos serviços serão conferidas no momento da realização de acordo com o Termo de Referência deste edital e Proposta Apresentada, bem como as certificações, se assim for solicitado na ordem de compras

#### **9.1 - DA CONTRATANTE**

- a) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Contratada;
- b) Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados;
- c) Pagar os valores contratados pelos serviços no prazo e nas condições contratuais;
- d) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- e) Comunicar imediatamente à fornecedora as irregularidades manifestadas na execução do objeto licitado;
- f) Fiscalizar o serviço dos objetos licitados;
- g) Assegurar ao pessoal da empresa prestadora dos produtos, o livre acesso às instalações para a plena execução do contrato/documento equivalente

<b>10- CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR</b>
---------------------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.668.376/0001-34  
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-  
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

10.1 - O valor estimado para o contrato é de R\$ .....

**11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO DOS PREÇOS**

11.1 – Os preços contratados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS PRAZOS**

12.1 O prazo para realização do objeto será de 05 (cinco) dias após emissão da ordem de fornecimento pela contratante, que sempre que possível será enviada por meio de correio eletrônico, devendo a contratada manter sempre atualizado este meio de comunicação.

**13- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1- Aplica-se a este contrato as regras contidas na Lei Fed. nº 8.666/93 e conforme a Lei Fed. 10.520/2002 e demais disposições legais do gênero.

**14- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO**

14.1- Fica eleito o foro da comarca de Monte Belo, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Monte Belo, \_\_\_de\_\_\_ 2022.

\_\_\_\_\_  
Kleber Antônio Ferreira Boneli  
Prefeito

\_\_\_\_\_  
Contratada  
Representante Legal